



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São João de Pirabas/Pa, 06 de Novembro de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Julgamento exarado, tendo recebido o presente processo e verificado sua estrita conformidade com a Lei e a economia para o erário público Municipal, pelo que, enalteço o trabalho realizado pelo Senhor **MÁRCIO SERRÃO DA SILVA** como pregoeiro, **RICARDO RIBEIRO SOBRINHO** como Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 1.320/2017, de 11 de Julho de 2017, da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa, que presidiram os trabalhos do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, considerado **POR LOTE**, cujo objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE SEM LACTOSE E POLIVITAMÍNICO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

**RESOLVE:**

1. **Homologar** o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, PROCESSO ADM. nº 218**, realizado pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa.

A presente Homologação será publicada nesta data no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - Estado do Pará**, em 06 de Novembro de 2017.

  
**ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS**  
Prefeito Municipal de São João de Pirabas